

Concurso de conceção para a elaboração do
Projeto do conjunto habitacional Hans Isler, em Lousada

ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES #1

30 de setembro de 2022



A. RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, o Júri presta o seguinte esclarecimento relativamente à questão submetida através da plataforma eletrónica de contratação pública:

Pedido de Esclarecimento n.º 1

O número de apartamentos está correto? As tipologias indicadas estão certas e nas quantidades certas? Um estudo rápido de monstra que não é possível colocar o programa proposto racionalmente no terreno.

Resposta n.º 1

O número e as tipologias dos fogos são os constantes do ponto 6 do Programa Preliminar.

Pedido de Esclarecimento n.º 2

Podem ser abertas janelas ou varandas no sentido das construções de um piso adjacentes à área de intervenção?

Resposta n.º 2

A possibilidade, ou não, de abertura de vãos ou varandas deve ser verificada em função da legislação em vigor.

Pedido de Esclarecimento n.º 3

Deve, de alguma forma, ser prevista a continuidade dos volumes propostos nos lotes adjacentes á área de intervenção? Ou seja, deve ser pensada a proposta para que as frentes urbanas possam ser frentes contínuas?

Resposta n.º 3

Cabe ao projetista propor a melhor solução, respeitando o limite da área edificável estipulada no Anexo I-A.

Pedido de Esclarecimento n.º 4

Pode ser considerado um total de 7 pisos acima da cota de soleira (para evitar a necessidade de medidas e escadas adicionais para construção em altura) de modo a responder ao programa proposto?

Resposta n.º 4

O número total de pisos permitido acima do solo está indicado no ponto 7 do Programa Preliminar.

Pedido de Esclarecimento n.º 5

É preferencial a aposta num volume único? Ou deve ser proposta uma solução fragmentada que possa ser dividida em diferentes lotes?

Resposta n.º 5

Cabe ao projetista encontrar a melhor solução que dê resposta ao ponto 5.2 do Programa Preliminar.

B. ESCLARECIMENTOS DO JÚRI

O Júri não tem esclarecimentos a prestar.

C. RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Júri não pretende proceder a retificações das peças do procedimento.

A Presidente do Júri

Aurelina Viegas, arquiteta, Coordenadora do Departamento de Promoção e Reabilitação do Sul (DPRS) do IHRU, I.P.